



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **Projeto de Lei nº 81/2018**

**Relator: REINALDO ANACLETO – PDT**

Trata-se de projeto, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 437.545,25 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A finalidade da presente propositura é criar dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, por meio do bloco de custeio, destinados a atender as despesas com manutenção de ações e serviços de saúde, para os municípios que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Referida transferência, que ocorre na modalidade fundo a fundo, está autorizada e disciplinada pela Portaria nº 748, de 27 de março de 2018, cujos recursos já foram recebidos pelo município, conforme se verifica em extrato bancário anexado ao projeto.

Constata-se, ainda, que o Conselho Municipal de Saúde aprova a presente proposta, consoante a Resolução nº 175, de 10/04/2018.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do projeto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43,



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2018.

Cumprе ressaltar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Diante do exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2018.

**REINALDO ANACLETO – PDT**  
**Relator**

**VALMIR DIONIZIO – PSD**  
**Presidente**

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

